



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 REGISTRO DE PREÇOS

Município de Cerro Branco - RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026

Processo Digital nº 3500/2025

Processo nº 020/2026

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE USO DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 3939/2023 e 4109/2024 mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada conforme abaixo.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11/02/2026 – 17h00min

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 25/02/2026 – 23h59min

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 02/03/2026 – 07h50min

INÍCIO DOS LANCES: 02/03/2026 – 08h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE USO DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, MARCA, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda municipal, da sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/> .

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

5.4.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.2. A substituição referida no item 5.4.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

5.4.4 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação para fins de diligências, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o encerramento dos lances não será aceito valor unitário que ultrapasse o valor estimado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Para desempate será utilizado o critério de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. Persistindo o empate será utilizado o sorteio.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.4. O LICITANTE VENCEDOR TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS, PODENDO ESSE PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO MESMO, PARA ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA REAJUSTADA (observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial), A QUAL DEVERÁ CONSTAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO, E-MAIL, DADOS BANCÁRIOS E REPRESENTANTE LEGAL.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.1.1. Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

12.1.2. Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

12.1.3. Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

12.2. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.6. Após essa fase, a pregoeira abrirá prazo para os licitantes manifestarem interesse em cotar os materiais em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, conforme dispõe o artigo 82, § 5º, VI da Lei 14.133/21.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantagem pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os materiais, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA

20.1. Outros órgãos ou entidades não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026.**

Bruno Luciano Radtke
Prefeito Municipal

Este Edital Pregão Eletrônico nº 002/2026 foi revisado, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

Henrique Artur Bredow
OAB/RS 128.742





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO Nº002/2026 – Tipo Eletrônico

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE USO DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS**, conforme especificações técnicas detalhadas a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Modo de Disputa	Valor R\$ Máximo Aceitável
1	ABRAÇADEIRA METÁLICA 1 3/4	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	8,38
2	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO 50MM PEAD MACHO	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	56,72
3	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO 75MM PEAD MACHO	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	75,07
4	ADAPTADOR L/R 1/2	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	1,61
5	ADAPTADOR L/R 32X1	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	1,52
6	ADAPTADOR L/R 50 X 1 1/2	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	4,25
7	ADAPTADOR MANGA 3/4.	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	1,53
8	ADAPTADOR PVC L/R 3/4.	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	1,94
9	ADAPTADOR PVC L/R 40x1,1/4"	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	2,90
10	ADAPTADOR PVC L/R 60x2"	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	4,15
11	ADAPTADOR PVC L/R 85X2"	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	47,57
12	ADAPTADOR MANGA 3/4"	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	1,76
13	ADAPTADOR PEAD DE COMPRESSÃO ROSCA FEMEA 20MM, PN 20	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	15,68
14	ADAPTADOR PEAD COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA 25, PN 20	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	18,73
15	ADAPTADOR PEAD DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA 32, PN20	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	26,62
16	ADAPTADOR PEAD DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA 40, PN20	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	38,45
17	ADAPTADOR PEAD COMPRESSÃO X ROSCA MACHO 20X3/4" PN20	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	13,90
18	ADAPTADOR PEAD COMPRESSÃO X ROSCA MACHO	UN	5	10	Exclusivo	20,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	25X3/4" PN 20				ME/EPP	
19	ADAPTADOR PEAD DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA 50, PN20	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	92,23
20	ADAPTADOR TUBO PEAD 63MM FÊMEA	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	27,40
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURVO PVC 32MM	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	1,50
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURVO PVC 50MM	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	2,18
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURVO PVC 60MM	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	5,51
24	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UN	3	10	Exclusivo ME/EPP	20,59
25	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UN	2	3	Exclusivo ME/EPP	27,20
26	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	UN	2	3	Exclusivo ME/EPP	31,71
27	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	59,06
28	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO, ADESÃO EXTRA FORTE, RESISTENTE A ALTA PRESSÃO INCOLOR, TUBO DE 75G.	UN	300	600	Exclusivo ME/EPP	10,63
29	ANEL DE BORRACHA PBA DN 75 DE 85.	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	10,76
30	ANEL DE BORRACHA VEDAÇÃO CANO PBA DN 50 DE 60	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	3,19
31	ARCO DE FERRO PARA SERRA FERRO.	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	20,77
32	ASSENTO VASO SANITÁRIO COM TAMPA QUE CUBRA TODO ASSENTO E KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO, NA COR BRANCA.	UN	30	60	Exclusivo ME/EPP	56,18
33	BARRA DE CANO PVC 50MM PARA ESGOTO	BAR	8	15	Exclusivo ME/EPP	59,01
34	BUCHA PVC REDUTORA 40/32mm	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	3,71
35	BUCHA PVC REDUTORA 50/40mm	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	3,88
36	BUCHA PVC REDUTORA 85/75mm	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	34,25
37	BUCHA PVC REDUTORA 75/60mm	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	10,90
38	BUCHA PVC SOLDAVEL REDUTORA 60/50 MM.	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	5,23
39	BUCHA REDUÇÃO PVC 32 X 25.	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	1,21
40	BUCHA REDUÇÃO PVC 60X32	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	4,83





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

41	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, MATERIAL FIBRA, CAPACIDADE 10.000 LITROS.	UN	1	2	Exclusivo ME/EPP	6.400,00
42	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, MATERIAL FIBRA, CAPACIDADE 1000 LITROS	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	673,00
43	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS COM SISTEMA INTERNO COMPLETO, PARAFUSOS E BUCHA DE FIXAÇÃO E BORRACHA DE VEDAÇÃO.	UN	23	45	Exclusivo ME/EPP	55,42
44	CANO ESGOTO PVC 100 MM	BAR	6	12	Exclusivo ME/EPP	139,89
45	CANO PARA ESGOTO 40 MM.	BAR	5	10	Exclusivo ME/EPP	54,16
46	CANO PBA DN50 DE60, CLASSE 15, BARRA 6 METROS.(TUBO C/ ANEL DE VEDAÇÃO)	BAR	50	100	Exclusivo ME/EPP	108,92
47	CANO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 40MM.	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	52,56
48	CANO PVC SOLDÁVEL 1/2	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	12,87
49	CANO PVC SOLDÁVEL 25MM, BARRA DE 6 METROS	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	19,17
50	CANO PVC SOLDÁVEL 50MM, CLASSE 15, BARRA 6 METROS	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	68,10
51	CHAVE BÓIA LIGA/ DESLIGA NIVEL SUPERIOR E INFERIOR.	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	49,79
52	CHAVE BOIA FLUTUANTE AUTOMÁTICA 25A	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	45,18
53	COLAR DE TOMADA PVC 85MM X 3/4"	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	20,55
54	COLAR DE TOMADA PVC 110mm X 3/4	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	30,55
55	COLAR DE TOMADA PVC 25 MM X 3/4"	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	11,72
56	COLAR DE TOMADA PVC 32MM X 3/4"	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	14,18
57	COLAR DE TOMADA PVC 50MM X 3/4	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	19,55
58	COLAR DE TOMADA PVC 60mm P/ 3/4.	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	20,69
59	COLAR DE TOMADA EM PP 85MMX 3/4 POLEGADA COM REFORÇO E PARAFUSOS	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	23,10
60	COLAR DE TOMADA SIMPLES COM 2 PARAFUSOS E ANEL DE VEDAÇÃO 50MM X 3/4 POLEGADAS	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	11,22
61	COLAR DE TOMADA SIMPLES COM 2 PARAFUSOS E ANEL DE VEDAÇÃO 32MM X 3/4 POLEGADA.	UN	20	40	Exclusivo ME/EPP	6,71
62	CURVA 90° GRAUS MARROM PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	7,51
63	CURVA 90° GRAUS MARROM PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	10,26
64	CURVA 90° GRAUS MARROM PVC SOLDÁVEL 85MM	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	55,00
65	EMENDA MANGA PRETA 1"	UN	10	20	Exclusivo	1,68





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

					ME/EPP	
66	EMENDA MANGA PRETA 3/4.	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	2,22
67	ENGATE FLEXI DE PVC 1/2"X40CM (MANGOTE)	UN	60	120	Exclusivo ME/EPP	31,38
68	ENGATE MALHADO MANGUEIRA FLEXIVEL EM LATÃO CROMADO COM 400MM DE1/2	UN	23	45	Exclusivo ME/EPP	42,92
69	FILTRO ÁGUA LARGURA 181MM, ALTURA 615M, ROSCA DE ENTRADA E SAÍDA 11/2 NPT	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	677,20
70	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT	UN	300	600	Exclusivo ME/EPP	7,32
71	FLANGE PVC 32 MM	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	13,25
72	FLANGE PVC 50 MM.	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	18,00
73	FLANGE PVC SOLDAVEL L/R 60 X 2"	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	20,89
74	GROSA REGULAR Nº12.	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	22,83
75	GUARNIÇÃO PARA TUBETE 3/4	UN	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	0,49
76	HIDRÔMETRO 2" 60MM - VAZÃO 30M³/H SEM CONEXÃO	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	1.140,00
77	HIDRÔMETRO 3/4" PASSAGEM 3M³ HORA COM SELO INMETRO COM CONEXÃO E ANEL DE BORRACHA	UN	250	500	Ampla Concorrência	212,26
78	JOELHO BRANCO 50 MM ESGOTO.	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	2,60
79	JOELHO BRANCO RR 25 MM PVC	UN	8	15	Exclusivo ME/EPP	1,27
80	JOELHO DE ESGOTO 40 MM	UN	8	15	Exclusivo ME/EPP	3,20
81	JOELHO PVC ESGOTO 100mm.	UN	8	15	Exclusivo ME/EPP	9,38
82	JOELHO PVC L/R 3/4	UN	105	210	Exclusivo ME/EPP	3,35
83	JOELHO PVC R/R 3/4	UN	55	110	Exclusivo ME/EPP	3,35
84	JOELHO PVC SOL. 85MM	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	58,42
85	JOELHO PVC SOLDAVEL 3/4.	UN	105	210	Exclusivo ME/EPP	2,38
86	JOELHO PVC SOLDAVEL 40mm	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	3,25
87	JOELHO PVC SOLDAVEL 50mm	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	4,18
88	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60mm.	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	9,60
89	JOELHO SOLDAVEL 32 MM.	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	2,35





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

90	JOELHO SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25 MM	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	3,93
91	JOELHO 45° 25MM SOLDÁVEL MARROM 3/4	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	1,60
92	JOELHO 90° 20MM SOLDÁVEL MARROM	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	1,36
93	JOELHO 90° 25MM SOLDÁVEL MARROM 3/4 ROS-CA	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	3,23
94	JOELHO 90° 110MM SOLDÁVEL MARROM	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	124,80
95	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COM ACIONADOR SUPERIOR, MECANISMO DE ENTRADA E SAÍDA, COM PINOS DE FIXAÇÃO E BORRACHA DE VEDAÇÃO.	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	120,00
96	KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO COM DIAMETRO 3/4" POLEGADAS, MATERIAL: POLIETILENO, COM CONEXOES E ANEL DE BORRACHA ENTRADA E SAÍDA: PRESSÃO MÁXIMA: 10PSI- COR: PRETO E COM REGISTRO NA PARTE SUPERIOR	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	202,56
97	LACRE ANTI-FRAUDE AZUL	UN	250	500	Exclusivo ME/EPP	1,79
98	LACRE ANTI-FRAUDE VERMELHO	UN	250	500	Exclusivo ME/EPP	1,79
99	LÂMINA DE SERRA FERRO	UN	28	55	Exclusivo ME/EPP	8,31
100	LIXA Nº 80, EM METRO.	M	60	120	Exclusivo ME/EPP	5,20
101	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	21,28
102	LUVA GALVANIZADA 1. 1/2", ATENDE A ABNT NBR 6943.	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	28,00
103	LUVA GALVANIZADA 2", ATENDE A ABNT NBR 6943.	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	42,00
104	LUVA MISTA PVC 40 MM	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	5,63
105	LUVA PVC DE CORRER 3/4	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	6,25
106	LUVA PVC DE CORRER 32mm (1")	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	14,08
107	LUVA PVC DE CORRER 40mm	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	16,63
108	LUVA PVC DE CORRER 85mm	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	24,33
109	LUVA DE CORRER LONGA PBA 60MM C/ANEL	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	49,00
110	LUVA DE CORRER LONGA PBA 50MM C/ANEL	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	27,40
111	LUVA DE CORRER LONGA PBA 75MM C/ANEL	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	54,86
112	LUVA DE CORRER LONGA PBA 85MM C/ANEL.	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	57,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

113	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL MARROM 25X20MM	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	2,85
114	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL MARROM 32X25MM	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	3,14
115	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL MARROM 40X32MM	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	5,30
116	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL MARROM 50X40MM	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	6,38
117	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL MARROM 60X50MM	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	13,99
118	LUVA DE CORRER PVC 20MM C/ANEL	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	5,63
119	LUVA PVC DE CORRER 50MM COM BORRACHA	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	13,00
120	LUVA PVC L/R 3/4 MISTA.	UN	150	300	Exclusivo ME/EPP	1,66
121	LUVA PVC MISTA L/R 50MM	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	8,30
122	LUVA PVC PBA DE CORRER DE 60mm DN 50 mm	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	10,91
123	LUVA PVC R/R 3/4 BRANCO COM ROSCA INTERNA	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	1,66
124	LUVA PVC SOLDÁVEL 1/2".	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	2,16
125	LUVA PVC SOLDÁVEL 110.	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	45,62
126	LUVA PVC SOLDAVEL 3/4.	UN	200	400	Exclusivo ME/EPP	2,08
127	LUVA ROSCÁVEL E SOLDÁVEL EM PVC MARROM 32MM	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	3,32
128	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	1,41
129	LUVA PVC SOLDAVEL 32mm (1")	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	1,38
130	LUVA PVC SOLDAVEL 40mm	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	6,20
131	LUVA PVC SOLDAVEL 50mm	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	8,30
132	LUVA PVC SOLDAVEL 85mm	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	56,51
133	MANGA PRETA 1" 32mm.	M	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	4,20
134	MANGUEIRA PRETA 3/4, METROS COM PAREDE INTERNA GROSSA, FAIXA AMARELA.	M	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	9,31
135	PASTA LUBRIFICANTE HIDRAULICO, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM 160G.	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	9,96
136	REFIL P/ FILTRO ÁGUA LARGURA 181MM, ALTURA 615, ROSCA DE ENTRADA E SAÍDA 1 1/2 NPT.	UN	16	32	Exclusivo ME/EPP	228,95
137	REGISTRO BORBOLETA PVC 3/4 ROSCA INTERNA/ ROSCA EXTERNA	UN	60	120	Exclusivo ME/EPP	9,46
138	REGISTRO BORBOLETA R/R 3/4 ROSCA EXTERNA	UN	250	500	Exclusivo	6,06





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

					ME/EPP	
139	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM.	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	16,81
140	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM.	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	30,63
141	REGISTRO SOLDÁVEL MARROM PVC 20MM	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	4,26
142	REGISTRO SOLDÁVEL MARROM PVC 32MM	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	10,18
143	REGISTRO SOLDÁVEL MARROM PVC 40MM	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	12,06
144	REGISTRO SOLDÁVEL MARROM PVC 50MM	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	16,81
145	REGISTRO SOLDÁVEL MARROM PVC 60MM	UN	30	60	Exclusivo ME/EPP	30,66
146	REGISTRO SOLDÁVEL MARROM PVC 75MM	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	77,69
147	REGISTRO SOLDÁVEL MARROM PVC 85MM	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	239,08
148	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO PVC PBA CABEÇOTE DE 85MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	521,18
149	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO PVC PBA CABEÇOTE DE 60MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	521,18
150	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO PVC PBA CABEÇOTE DE 110MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	521,24
151	RESERVATÓRIO ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE 20.000 LITROS C/ TAMPA.	UN	1	2	Exclusivo ME/EPP	7.788,16
152	RESERVATÓRIO ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE MINÍMA 25.000 LITROS C/TAMPA	UN	1	1	Exclusivo ME/EPP	11.662,66
153	TAMPA PVC SOLDÁVEL 25 MM.	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	1,06
154	TAMPA PVC SOLDAVEL 32mm(1")	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	2,04
155	TAMPA PVC SOLDAVEL 50mm	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	4,91
156	TAMPA PVC SOLDAVEL 60 MM.	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	5,88
157	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE FIBRA 20 MIL LITROS COM TAMPA DE INSPEÇÃO	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	2.945,00
158	TAMPA DE RESERVATÓRIO COMPOSTA POR TAMPA DE INSPEÇÃO DE 5.000 LITROS	UN	1	2	Exclusivo ME/EPP	879,95
159	TAMPA DE RESERVATÓRIO MATERIAL FIBRA 10MIL LITROS COM TAMPA DE INSPEÇÃO	UN	1	2	Exclusivo ME/EPP	1.687,66
160	TAMPÃO CEGO PARA CORTE DE ÁGUA TIPO HÓSTIA, BITOLA 3/4, FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2,0 MM.	UN	250	500	Exclusivo ME/EPP	0,25
161	TEE PBA C/ANEL 60MM	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	17,85
162	TEE PVC ESGOTO 40 MM	UN	3	5	Exclusivo	3,52





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

					ME/EPP	
163	TEE PVC SOLDAVEL 3/4	UN	55	110	Exclusivo ME/EPP	1,05
164	TEE SOLDÁVEL 20MM	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	1,00
165	TEE PVC 25MM SOLDÁVEL	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	1,05
166	TEE PVC SOLDAVEL 50mm	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	5,11
167	TEE PVC SOLDAVEL 60mm	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	17,08
168	TEE PVC SOLDÁVEL ESGOTO 50MM	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	5,11
169	TEMPORIZADOR DIGITAL	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	104,83
170	TORNEIRA BÓIA ALTA VAZÃO 2" 60MMX2	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	223,70
171	TORNEIRA DE COZINHA COM TIPO DE TOMADA PARA PAREDE, EM METAL CROMADO, 1/2 POLEGADAS, COM BICA MÓVEL E CANOPLA.	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	59,58
172	TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA COZINHA, 1/4 DE VOLTA, BICA MOVEL, DE PAREDE	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	59,58
173	TORNEIRA ELETRICA 220V 5500W MONOFASICO DE BANCADA	UN	5	9	Exclusivo ME/EPP	153,65
174	TORNEIRA PARA BANHEIRO, TRADICIONAL, ACABAMENTO EM METAL CROMADO, BICA FIXA.	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	58,33
175	TRONEIRA BOIA 2" DN 50 DE ALTA VAZÃO	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	297,81
176	TORNEIRA BOIA 3/4 POLEGADAS DN 25 DE ALTA VAZÃO	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	78,94
177	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA.	UN	30	60	Exclusivo ME/EPP	5,13
178	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1.1/2", 3.00MM DE ESPESSURA, 6M POR BARRA, NORMA NBR 5580.	M	2	3	Exclusivo ME/EPP	76,41
179	TUBO EDUTOR 1.1/2". 40 MM DIAMETRO NOMINAL, 6MM DE PAREDE, BARRA 4 METROS.	M	2	4	Exclusivo ME/EPP	61,80
180	TUBO EDUTOR 2", 4 METROS DE COMPRIMENTO, DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, 6MM DE ESPESSURA DE PAREDE.	M	2	3	Exclusivo ME/EPP	118,00
181	TUBO GALVANIZADO 2", BARRA DE 6 METROS, 2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, NORMA NBR 6591.	M	3	5	Exclusivo ME/EPP	162,76
182	TUBO PBA DN 75 DE 85 MMC/ ANEL BORRACHA , BARRA 6 METROS.	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	186,88
183	TUBO PEAD 1" PE 80 AZUL	M	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	6,30
184	TUBO PEAD 3/4 PE 80 AZUL	UN	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	10,27
185	TUBO PEAD 20MM PE 100 PN 20 ROLO COM 100	UN	1	2	Exclusivo	471,62





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	METROS NA COR AZUL OU PRETA				ME/EPP	
186	TUBO PEAD 25MM (3/4) PE 100PN20 NA COR AZUL OU PRETA	M	5	10	Exclusivo ME/EPP	642,00
187	TUBO PEAD 32MM PE 100PN20 ROLO COM 100 METROS NA COR AZUL OU PRETA.	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	933,37
188	TUBO PEAD 40MM PE 100PN20 ROLO COM 100 METROS NA COR AZUL OU PRETA.	UN	2	3	Exclusivo ME/EPP	1.615,30
189	TUBO PEAD 50MM PE 100PN20 ROLO COM 100 METROS NA COR AZUL OU PRETA.	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	3.557,25
190	TUBO PEAD 63MM PE 100PN20 ROLO COM 50 METROS NA COR AZUL OU PRETA.	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	3.462,00
191	TUBO MARROM PVC CLASSE 15 DE 20MM BARRA COM 6 METROS - FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5646	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	16,46
192	TUBO MARROM PVC CLASSE 15 DE 25MM BARRA COM 6 METROS FABRICADO DE ACORTDO COM NBR5646	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	18,95
193	TUBO MARROM PVC CLASSE 15 DE 32MM BARRA COM 6 METROS FABRICADO DE ACORDO COM A NBR5647	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	33,91
194	TUBO MARROM PVC CLASSE 15 DE 40MM BARRA COM 6 METROS FABRICADO DE ACORDO COM A NBR5647	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	50,19
195	TUBO MARROM PBA CLASSE 15 DE 60MM - BARRA COM 6 METROS FABRICADO DE ACORDO COM NBR5647.	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	115,17
196	TUBO MARROM PBA CLASSE 20 DE 85MM, BARRA COM 6 METROS FABRICADO DE ACORDO COM A NBR5647	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	403,35
197	TUBO MARROM PVC CLASSE 15 DE 110MM BARRA COM 6 METROS FABRICADO DE ACORDO COM A NBR5647	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	414,20
198	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 1"	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	17,57
199	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 3/4	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	13,79
200	UNIÃO DE COMPRESSÃO 25MM PN20	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	15,52
201	UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 32MM PN20	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	16,82
202	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 40MM	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	52,92
203	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 50MM	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	65,09
204	UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 63MM PN 20	UN	20	40	Exclusivo ME/EPP	75,70
205	UNIÃO DE COMPRESSÃO TUBO PEAD C/ REDUÇÃO 63/50MM	UN	20	40	Exclusivo ME/EPP	31,25
206	UNIÃO DE COMPRESSÃO TUBO PEAD C/REDUÇÃO 50/32MM	UN	20	40	Exclusivo ME/EPP	23,50





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

207	UNIÃO PVC 32 MM	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	9,53
208	UNIÃO PVC 3/4.	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	5,70
209	UNIÃO PVC 50 MM.	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	19,66
210	UNIÃO PVC 60 MM	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	43,60
211	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL METAL DE 85MM	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	679,24
212	VÁLVULA DE RETENÇÃO METÁLICA VERTICAL 60MM	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	129,96
213	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2"	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	184,66
214	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	273,04
215	MANGUEIRA PARA JARDIM LARANJA SUPER MALE-ÁVEL 1/2"	M	100	200	Exclusivo ME/EPP	3,93

1. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I) A ENTREGA DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS, a contar do envio da ordem de fornecimento.

II) A entrega deverá ocorrer, sem custos, junto ao setor de almoxarifado, sito na Av, 12 de Maio, 540, centro, neste município, em dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min ou das 13h00min às 17h00min.

III) O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do equipamento/material com as especificações técnicas contidas neste termo de referência;

b) Definitivamente, pelo Fiscal da ata ou por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

IV) O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

V) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

2. DA GARANTIA DO OBJETO

I) Todos os itens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação mínima de 90 dias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I) Os serviços objeto deste termo têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II) Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 4104, a Administração não está obrigada a realizar qualquer contratação por intermédio da Ata de Registro de Preços, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

III) O produto que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I) **O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS OBJETOS**, e mediante apresentação da Nota Fiscal.

II) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I) Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

a) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

7. DO REAJUSTE

I) Durante o prazo de vigência contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pela variação relativa ao período de 01 (um) ano, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado. A data limite para apresentação das propostas de preços servirá como data base para reajuste.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I) O termo inicial de vigência será a contar de sua publicação e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

II) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

I) Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3939/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, conforme art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

II) O valor unitário máximo aceitável é oriundo de média aritmética de três valores referentes contratações semelhantes por entes municipais, coletados do site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Cerro Branco - RS.
Referente ao Pregão nº002/2026 - Tipo Eletrônico

Apresentamos a nossa proposta comercial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE USO DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS.**

Item	Especificação do produto	Marca/Modelo	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para ao objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social
Carimbo da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

(_____) Nº ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE USO DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS**, por deliberação do (Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em ____/____/20__, e publicada no _____, em ____/____/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento POR ITEM, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital **PREGÃO Nº ____/2026, tipo eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VALIDADE

2.1. O termo inicial de vigência será a contar de sua publicação e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 4104, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

4. EMPRESA E PREÇOS

4.1. A empresa: _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, representada nesse ato _____, portador (a) do CPF nº _____,

4.2. Os preços ofertados pela empresa na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	LICITANTE	MARCA	QUANT./ UN.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	----------------	-----------------------	--------------------

4.3. Serão incluídos a presente ata (em anexo), os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Na hipótese da alínea "c" do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. **A ENTREGA DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS**, a contar do envio da ordem de fornecimento.

5.4. A entrega deverá ocorrer, sem custos, junto ao setor de almoxarifado, sito na Av, 12 de Maio, 540, centro, neste município, em dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min ou das 13h00min às 17h00min.

5.5. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do equipamento/material com as especificações técnicas contidas neste termo de referência;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

b) Definitivamente, pelo Fiscal da ata ou por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

5.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.8. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.9. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital, termo de referência ou ainda em desacordo com a ata de registro de preços, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a irregularidade seja posterior à entrega.

5.10. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) _____.

8.3. O fiscal está investido no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. **O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS OBJETOS**, e mediante apresentação da Nota Fiscal e aprovação do fiscal da ata de registro de preços.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único.

a) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

12. DO REAJUSTE

12.1. Durante o prazo de vigência contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pela variação relativa ao período de 01 (um) ano, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado. A data limite para apresentação das propostas de preços servirá como data base para reajuste.

13. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

13.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. FORO

14.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Cachoeira do Sul - RS.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

E, por assim acordarem, declaramas partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, representando a EMPRESA REGISTRADA, abaixo assinado.

Local, em ____ de _____ de 2025.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

